



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER****Repartição: Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos****A espécie: Pregão Presencial nº 029/2019.****Modo de Julgamento: Menor Preço Por Unitário****Valor Máximo: R\$ 80.790,00****Prazo: 365 dias****Forma de Pagamento: sera efetuado em ate 5 dias uteis, após recepção da liberação de recurso financeiro e apresentação de nota fiscal/fatura do Equipamento****Os fatos:**

Trata-se da aquisição de equipamento/veículo 7 lugares Convenio nº 300/2018-SEDU, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 01 (uma) empresa apresentou sua oferta, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Vale do Iguaçu Veículos Ltda., com valor de R\$ 80.790,00 (oitenta e sete mil setecentos e noventa reais). Não houve inabilitação nem desclassificação.

**Dos Documentos**

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

**Do Direito**

O objeto do Pregão aquisição de equipamento/veículo 7 lugares Convenio nº 300/2018-SEDU, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

**Do Parecer**

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, exceto pela participação de apenas uma empresa, quando poderia haver mais participantes, já que existem outras tantas revendedoras e fabricantes de veiculo compatível com a descrição do edital; a vencedora do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Vale do Iguaçu Veículos Ltda., não consta registro de pendências, conforme se verificou em 07/08/2019, Código de controle desta certidão: **825284187**.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 07 de agosto de 2019.

  
Marcos A. Fernandes OAB/PR 21.238